LEI Nº 3.372, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos Agentes Públicos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos do disposto no art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, e sobre aumento real dos padrões monetários referentes aos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da sua estrutura orgânica, bem como da bolsa de estágio remunerado.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos correspondentes aos cargos e funções públicas dos servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, em 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no art. 37, X, da Constituição Federal vigente.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo é extensivo à bolsa de estudos paga aos estagiários da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, bem como aos ocupantes de função pública prescrita no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os subsídios dos cargos de Vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo ficam reajustados em 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento), nos termos do art. 37,X, da Constituição Federal Vigente.

Art. 3º. Ficam os vencimentos correspondentes aos cargos e funções públicas dos servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, bem como a bolsa paga aos estagiários, majorados monetariamente em 2,38 (dois vírgula trinta e oito por cento), a título de ganho real.

Art. 4º. As despesas ocasionadas pela aprovação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, próprias da Câmara Municipal: 01.031.0001.2.002; 01.031.000102.003; 01.031.000102.007; 01.031.000102.008 e 01.031.000102.2.010, fichas 02, 04, 15, 19 e 31.

PROCURADORIA GERAL PMPL

Art. 5º. Em decorrência dos reajustes e majorações previstos nesta lei, ficam alterados os valores monetários correspondentes aos padrões de vencimentos constantes dos anexos II, V e VI da Lei Municiapal nº 2.902, de 26 de outubro de 2006, do subsídio constante do art. 1º da Lei Municpal nº 3.317, de 14 de dezembro de 2012, e da bolsa de estudos constante da Lei nº 2.948, de 18 de maio de 2007.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para servidores e estagiários a contar de 1º de abril de 2014 e para os Vereadores a contar de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 13 de maio de 2014.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA
GERAL
PMPL

ANEXO ANEXO VI - TABELA DO PLANO DE CARREIRAS , CONFIGURANDO A PROGRESSÃO EM NÍVEIS E LETRAS PROGRIPROGRESSÃO VERTICAL = 5% - A CADA 5 ANOS - PROGRESSÃO HORIZONTAL = 2,5% - A CADA 3 ANOS

CE	GRAUS DE VENCIMENTO												
ATUAL													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
CE 1	1.050,30	1.076,56	1.103,48	1.131,06	1.159,34	1.188,32	1.218,03	1.248,48	1.279,69	1.311,69	1.344,48	1.378,09	1.412,54
CE 2	1.102,83	1.130,40	1.158,66	1.187,62	1.217,31	1.247,75	1.278,94	1.310,91	1.343,69	1.377,28	1.411,71	1.447,00	1.483,18
CE 3	1.157,97	1.186,92	1.216,59	1.247,00	1.278,18	1.310,13	1.342,89	1.376,46	1.410,87	1.446,14	1.482,30	1.519,35	1.557,34
CE 4	1.215,86	1.246,25	1.277,41	1.309,34	1.342,08	1.375,63	1.410,02	1.445,27	1.481,40	1.518,44	1.556,40	1.595,31	1.635,19
CE 5	1.276,65	1.308,56	1.341,28	1.374,81	1.409,18	1.444,41	1.480,52	1.517,53	1.555,47	1.594,36	1.634,22	1.675,07	1.716,95
CE 6	1.615,87	1.656,26	1.697.67	1.740,11	1.783,62	1.828.21	1.873,91	1.920,76	1.968,78	2.018,00	2.068,45	2.120,16	2.173,16
CE 7	1.696,67	1.739,09	1.782,56	1.827,13	1.872,81	1.919,63	1.967,62	2.016,81	2.067,23	2.118,91	2.171,88	2.226,18	2.281,83
CE 8	1.781,49	1.826,02	1.871,67	1.918,46	1.966,43	2.015,59	2.065,98	2.117,63	2.170,57	2.224,83	2.280,45	2.337,46	2.395,90
CE 9	1.870,58	1.917,34	1.965,28	2.014,41	2.064,77	2.116,39	2.169,30	2.223,53	2.279,12	2.336,10	2.394,50	2.454,36	2.515,72
CE 10	1.964,10	2.013,20	2.063,53	2.115,12	2.168,00	2.222,20	2.277,75	2.334,70	2.393,07	2.452,89	2.514,21	2.577,07	2.641,50
CE 11	2.343,03	2.401,61	2.461,65	2.523,19	2.586,27	2.650,93	2.717,20	2.785,13	2.854,76	2.926,13	2.999,28	3.074,26	3.151,12
CE 12	2.460,19	2.521,69	2.584,73	2.649,35	2.715,59	2.783,48	2.853,06	2.924,39	2.997,50	3.072,44	3.149,25	3.227,98	3.308,68
CE 13	2.583,19	2.647,77	2.713,96	2.781,81	2.851,36	2.922,64	2.995,71	3.070,60	3.147,37	3.226,05	3.306,70	3.389,37	3.474,10
CE 14	2.712,34	2.780,15	2.849,66	2.920,90	2.993,92	3.068,77	3.145,49	3.224,13	3.304,73	3.387,35	3.472,03	3.558,83	3.647,80
CE 15	2.847,98	2.919,18	2.992,16	3.066,96	3.143,64	3.222,23	3.302,78	3.385,35	3.469,99	3.556,74	3.645,66	3.736,80	3.830,22
CE 16	2.624,19	2.689,80	2.757,04	2.825,97	2.896,62	2.969,03	3.043,26	3.119,34	3.197,32	3.277,25	3.359,19	3.443,17	3.529,24
CE 17	2.755,40	2.824,28	2.894,89	2.967,26	3.041,44	3.117,48	3.195,42	3.275,30	3.357,18	3.441,11	3.527,14	3.615,32	3.705,70
CE 18	2.893,17	2.965,50	3.039,64	3.115,63	3.193,52	3.273,36	3.355,19	3.439,07	3.525,05	3.613,17	3.703,50	3.796,09	3.890,99
CE 19	3.037,82	3.113,76	3.191,61	3.271,40	3.353,18	3.437,01	3.522,94	3.611,01	3.701,29	3.793,82	3.888,66	3.985,88	4.085,53
CE 20	3.189,71	3.269,45	3.351,19	3.434,97	3.520,84	3.608,86	3.699,09	3.791,56	3.886,35	3.983,51	4.083,10	4.185,18	4.289,81
CE 21	3.491,27	3.578,55	3.668,01	3.759,71	3.853,71	3.950,05	4.048,80	4.150,02	4.253,77	4.360,12	4.469,12	4.580,85	4.695,37
CE 22	3.665,83	3.757,48	3.851,41	3.947,70	4.046,39	4.147,55	4.251,24	4.357,52	4.466,46	4.578,12	4.692,57	4.809,89	4.930,14
CE 23	3.849,12	3.945,35	4.043,99	4.145,09	4.248,71	4.354,93	4.463,80	4.575,40	4.689,78	4.807,03	4.927,20	5.050,38	5.176,64
CE 24	4.041,58	4.142,62	4.246,18	4.352,34	4.461,15	4.572,68	4.686,99	4.804,17	4.924,27	5.047,38	5.173,56	5.302,90	5.435,48
CE 25	4.243,66	4.349,75	4.458,49	4.569,96	4.684,21	4.801,31	4.921,34	5.044,38	5.170,49	5.299,75	5.432,24	5.568,05	5.707,25
CE 26	5.655,92	5.797,32	5.942,25	6.090,81	6.243,08	6.399,16	6.559,13	6.723,11	6.891,19	7.063,47	7.240,06	7.421,06	7.606,58
CE 27	5.938,71	6.087,18	6.239,36	6.395,34	6.555,23	6.719,11	6.887,09	7.059,26	7.235,75	7.416,64	7.602,06	7.792,11	7.986,91
CE 28	6.235,65	6.391,54	6.551,33	6.715,11	6.882,99	7.055,06	7.231,44	7.412,22	7.597,53	7.787,47	7.982,15	8.181,71	8.386,25
CE 29	6.547,44	6.711,12	6.878,90	7.050,87	7.227,15	7.407,83	7.593,02	7.782,85	7.977,42	8.176,85	8.381,27	8.590,81	8.805,58
CE 30	6.874,81	7.046,68	7.222,85	7.403,42	7.588,50	7.778,22	7.972,67	8.171,99	8.376,29	8.585,70	8.800,34	9.020,35	9.245,85
CE 31	7.353,53	7.537,37	7.725,80	7.918,95	8.116,92	8.319,84	8.527,84	8.741,03	8.959,56	9.183,55	9.413,14	9.648,47	9.889,68
CE 32	7.721,20	7.914,23	8.112,09	8.314,89	8.522,76	8.735,83	8.954,23	9.178,08	9.407,54	9.642,72	9.883,79	10.130,89	10.384,16
CE 33	8.107,27	8.309,95	8.517,70	8.730,64	8.948,91	9.172,63	9.401,95	9.637,00	9.877,92	10.124,87	10.377,99	10.637,44	10.903,38
CE 34	8.512,63	8.725,45	8.943,58	9.167,17	9.396,35	9.631,26	9.872,04	10.118,84	10.371,81	10.631,11	10.896,89	11.169,31	11.448,54
CE 35	8.938,26	9.161,72	9.390,76	9.625,53	9.866,17	10.112,82	10.365,64	10.624,78	10.890,40	11.162,66	11.441,73	11.727,77	12.020,96

TABELA DE VENCIMENTO E GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO DE VENCTO	VR. EM REAIS	REAJ. 2007	AUM. REAL 2008	REAJ. 2008	AUM. REAL 2009	REAJ. 2010	REAJ. 2011	REAJ. 2011 – CCI – LEI 3260	REAJ. 2011	REAJ. 2012	REAJ. 2013	REAJ. 2014
		1,075	1,030	1,059	1,080	1,052187	1,063100	1,100000	1,150000	1,100000	1,100000	1,080000
CC I	981,57	1.055,19	1.086,84	1.150,97	1.243,04	1.307,92	1.390,44	1.521,06	1.749,22	1.924,14	2.116,55	2.285,88
CC II	1.417,03	1.523,31	1.569,01	1.661,58	1.794,50	1.888,15	2.007,30		2.308,39	2.539,23	2.793,15	3.016,61
CC III	1.723,88	1.853,17	1.908,77	2.021,38	2.183,09	2.297,02	2.441,97		2.808,26	3.089,09	3.397,99	3.669,83
CC IV	2.429,19	2.611,38	2.689,72	2.848,41	3.076,29	3.236,83	3.000,00		3.450,00	3.795,00	4.174,50	4.508,46
CC V	2.956,56	3.178,30	3.273,65	3.466,80	3.744,14	3.939,54	4.188,12		4.816,34	5.297,97	5.827,77	6.293,99
CC VI	5.263,22	5.657,96	5.827,70	6.171,53	6.665,26	7.013,10	7.455,62		8.573,97	9.431,36	10.374,50	11.204,46

ESTAGIÁRIOS

Lei 2.948, de 18/05/2007(que alterou a Lei 2.782/05 e Res.488/01)	AUM. REAL 2008	REAJ. 2008	AUM. REAL 2009	REAJ. 2010	REAJ. 2011	REAJ. 2011 – CCI – LEI 3260	REAJ. 2011	REAJ. 2012	REAJ. 2013	REAJ. 2014
	1,030	1,059	1,080	1,052187	1,063100	1,100000	1,150000	1,100000	1,100000	1,080000
550,00	566,50	599,92	647,92	681,73	724,75	797,22	916,81	1.008,49	1.109,33	1.198,08

CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA

	LEI 3.317 de 14/12/2012, em vigor a partir janeiro/2013	Reajuste 2014 – LEI 3372 de 13/05/2014 retroativa a janeiro/2014
ÍNDICE		1,0539
Presidente	8.331,38	8.780,44
Vereador	5.554,25	5.853,62
	8.331,38	8.780,44